



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

REFERÊNCIA - EDITAL Nº 070/2025

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 08/05/2020 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Para produtos orgânicos será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor unitário do produto convencional.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federais FNDE/PNAE.

1.4 - A seleção do fornecedor será por item, com base no artigo 35 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, do FNDE.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os empreendedores familiares rurais ou agricultores familiares organizados em grupos formais, em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Centro, Vargem, SP, CEP 12935-000, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br ou através do site www.vargem.sp.gov.br.

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1 - Os interessados deverão entregar **até às 09 horas do dia 13 de novembro de 2025**, na Seção de Licitações, situado na Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Centro, Vargem/SP, envelope conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP.

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP.
ENVELOPE nº 02 –PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

V – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

5.1.2 - Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.1.3 - Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.4 – A DAP poderá ser substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

5.2 – As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

5.3 – Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**.

5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

5.6 – ENVELOPE PROJETO DE VENDAS

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo) do quilo com frete, conforme valor fixado na chamada pública.

c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

VI – DA ABERTURA DO ENVELOPE:

6.1 - A abertura dos envelopes será realizada pelo Setor Responsável, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem, **no dia 13 de novembro de 2025, às 09h00min.**;

6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via comunicação eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

6.3 – O Setor Responsável não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.

6.6 - No horário estabelecido, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

VII – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação da Chamada;
- b) Análise dos envelopes;
- c) Divulgação do resultado;
- d) Homologação do procedimento;
- e) Contratação;
- f) Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).

7.2.1 - A Comissão Julgadora terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.

7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III - O grupo de projetos fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre a do País;

7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1 - Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.

8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após a Comissão Julgadora prestar informações, e o resultado será publicado no site www.vargem.sp.gov.br e Imprensa Oficial Ilustrada do Município.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.

9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

9.2 - É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por *e-mail* ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.

10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária:

48 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2330000;

49 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2830000;

50 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2840000;

51 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2850000;

XII – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

12.1 A entrega dos itens será realizada conforme orientação da Secretaria de Educação. Os gêneros alimentícios perecíveis hortifrutílicos das Escolas abaixo deverão ser entregues nos endereços, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo.

12.2 O horário para entrega nas Escolas deverá ser a partir das 7h30.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO, Rua Fioravante Restivo nº 171 Centro.

ESCOLA ESTADUAL ADÉLIO FERRAZ DE CASTRO, Rua Fioravante Restivo, Nº 165, Centro

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA DE LURDES BORELLI, Rua Fioravante Restivo nº 185, Centro.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEPHINA PARRA NEGRETTI, Rua Euclides Federighi nº 70, Centro.

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI, Av. Nossa Senhora de Fátima s/n, Centro.

12.3 O pagamento acontecerá em até 28 dias após o recebimento da mercadoria.

XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.

13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do Anexo I deste Edital.

XIV - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 28 (dias) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA

15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.

15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.

15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.

15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Vargem pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações.

19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.6.2 - Projeto de Venda (Anexo II);

19.6.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);

19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV).

19.6.5 - Modelo de Declaração de Responsabilidade de Limite Individual e Produção Própria (Anexo V).

Vargem/SP, 13 de novembro de 2025.

CLÁUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

ANEXO I

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

II – OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar dos produtores e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, atendendo A Lei nº 11.947/2009, em seu art. 14. Sendo esta realizada através de chamada pública na qual a mesma lei citada permite a dispensa de licitação, sendo a contratação por 12 meses. A aquisição é para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Demanda específica da Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2025/2026. Para a estipulação dos quantitativos foram consideradas as demandas das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Fundamental II, bem como o Ensino Médio, que embora, seja Estadual, compete ao Município.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO
01	300	Quilo	Abacaxi pérola. Fruto pesando em torno de 900g a 1,2 Kg. Não serão aceitos frutos com podridão, amassado, sem coroa, com fasciação grave, ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa, queimado de sol.
02	150	Quilo	Abobrinha Italiana. Tamanho: peso entre 300 a 500 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho
03	150	Quilo	Abóbora Moranga. Tamanho: entre 1 a 3 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho
04	300	Quilo	Alface crespa. Tamanho: pé entre 300 a 500 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.
05	300	Quilo	Alface crespa hidropônica. Tamanho: pé entre 300 a 500 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.
06	250	Quilo	Alho branco nacional: Ser classificação Extra: ótima qualidade, sem defeito, firme e intacto, sem broto, sem defeitos lesões de origem física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

			mecânica (perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdo, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Cor branca, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio; Quilo.
07	150	Quilo	Alho Descascado: Ser classificação Extra: ótima qualidade, sem defeito, firme e intacto, sem broto, sem defeitos lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdo, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Cor branca, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio; Quilo.
08	3.000	Quilo	Banana Nanica. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.
09	3.000	Quilo	Banana Prata. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.
10	3 00	Quilo	Batata. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol, ferimento, brotado.
11	100	Quilo	Batata doce roxa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol, ferimento, brotado.
12	300	Quilo	Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão.
13	150	Quilo	Cenoura Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação.
14	200	Quilo	Cheiro verde (CEBOLINHA + SALSINHA) de 250g cada mç. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amareladas, murchas.
15	100	Quilo	Chuchu Tamanho: peso entre 200 a 450 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, deformação grave
16	600	Quilo	Couve Manteiga. Tamanho: maço com aproximadamente 500 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.
17	1.000	Litro	Iogurte: elaborado a partir de leite de vaca, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contrato do fornecedor, nome do produto, peso. Embalagem de 1 litro.
18	4.500	Embalagem de 200ml	Iogurte: elaborado a partir de leite de vaca, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

			de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contrato do fornecedor, nome do produto, peso. Embalagem de 200 ml
19	2.000	Quilo	Laranja Poncã/Tangerina. Tamanho em torno de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo
20	1.000	Quilo	Maçã Fuji ou gala. Tamanho em torno de 180g. Não serão aceitos frutos com defeito de polpa, ferimento, podridão, amassado.
21	500	Quilo	Mamão formosa. Tamanho em torno de 1,5 a 2 Kg. Não serão aceitos frutos com podridão, passado, ferimento, virose, amassado, polpa branca, oco, queimado de sol grave, imaturo
22	150	Quilo	Mandioca Descascada. Mandioca sem casca, cortada em pedaço. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passada, podridão, manchas escuras, odor não característico. Deve ser embalada em saco plástico padronizados com 1 Kg, de preferência a vácuo, lacrados. Deve ser entregue congelada.
23	500	Bisnaga de 1 Kg	Mel de eucalipto. O mel deve ser líquido translúcido, sem manchas e com um sabor natural. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característico Deve conter: Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, puro. Bisnaga de 1 kg
24	5.000	Sachê de 5g	Mel silvestre. O mel deve ser líquido translúcido, sem manchas e com um sabor natural. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característico Deve conter: Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, puro. Sachê de 5g
25	600	Quilo	Melancia. Tamanho: peso entre 7 a 10 Kg. A casca deve ser amarelo esverdeada, a polpa vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, passado, ferimento, virose, amassado, polpa branca e/ou esponjosa, deformação grave, oco, queimado de sol, imaturo
26	1.400	Quilo	Morango Orgânico. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, passado, amassado, ausência de cálice e sépalas, imaturo (pelo menos 2/3 do fruto na cor vermelha).
27	100	Quilo	Repolho verde liso. Tamanho: pé deve pesar mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, dano por praga.
28	500	Garrafa de 1 litro	Suco integral de uva Niágara. Bebida não fermentada, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis labrusca sp.</i>), fresca e madura, através de processo tecnológico adequado, ou do mosto sulfitado, em concentração natural, sem qualquer adição de açúcar, pronto para o consumo. Garrafa de 1 litro
29	1.500	Quilo	Tomate (SALADA) caqui ou Débora Tamanho: peso maior que 80 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

			Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, ferimento, queimado de sol, imaturo, dano por praga.
30	600	Quilo	Tomate (MOLHO) ITALIANO Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, ferimento, queimado de sol, imaturo, dano por praga.

III – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, em seu Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023). A aquisição solicitada justifica-se oferecer aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino refeições com diversidade de alimentos, além de serem produtos in natura. A agricultura familiar entrega alimentos mais frescos e com um teor nutricional mais alto que aqueles produzidos em larga escala. Os produtos oriundos da agricultura familiar também contribuem para preservar hábitos alimentares e culturais ao respeitar a produção local e têm maior aceitabilidade entre os estudantes desta municipalidade. Com aquisição dos produtos ainda promove geração de renda na área rural e estimula a continuidade das famílias no campo. Com esta contratação almeja-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que atendam aos requisitos técnico-específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia e eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública. Por fim atender com qualidade a todos os alunos, ofertando alimentação saudável que supram as necessidades nutricionais enquanto sua permanência nas escolas. O quantitativo estimado foi obtido com base no levantamento realizado pelo Departamento de Planejamento Estrutural, Assistência à Escola e ao Educando e Nutricionista das escolas municipais e estadual, com projeção para o ano de 2025/2026.

Faz-se necessário a aquisição de Gêneros Alimentícios para Agricultura Familiar dos produtores e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, atendendo essa legislação, bem como incentivar os pequenos e médios agricultores locais.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

Conforme exposto na legislação apresentada Lei nº 11.947/2009, cabe a essa modalidade de chamada pública a dispensa de licitação, já explanado no presente termo e estudo técnico preliminar.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas, bem como, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem de acordo de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020:

- Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:**

I - prova de inscrição no CPF; II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo da Resolução CD/FNDE nº 6/2020; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupos:**

I - prova de inscrição no CPF, de cada agricultor familiar participante; II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo da Resolução CD/FNDE nº 6/2020; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:**

I - prova de inscrição no CNPJ; II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, relativa a verbas trabalhistas, ao Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS); IV - cópias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo da Resolução CD/ FNDE nº 6/2020; VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Atestado emitido pelo técnico da Ruraltins ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), anexo da Resolução CD/FNDE nº 6/2020); VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

VI – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- Garantir a entrega dos produtos de forma satisfatória, conforme descrição e quantidades descritas já indicadas neste termo, fornecendo a garantia da Lei;
- Entregar com qualidade dos produtos e no prazo estabelecido;
- Garantir a qualidade e atendimento as exigências deste termo;
- Obedecer ao prazo estipulado para execução do serviço;
- Arcar com todas as despesas, impostos, taxas, contribuições que incidirem de forma direta ou indireta na prestação dos serviços;
- Manter a boa-fé durante o prazo contratual.

VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ MAPA) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: frutas diversas, destinadas ao consumo “in natura”, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Características Gerais: As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades.

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, no estado “in natura” correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

Hortaliças – Frutos:

- Abobrinha brasileira ou italiana
- Berinjela
- Chuchu
- Pepino



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

- Tomate
- Pimentão verde

Hortaliças de Raízes e Tubérculos:

- Batata
- Beterraba
- Cebola
- Cenoura
- Mandioquinha Salsa ou Batata baroa ou Batata salsa
- Mandioca

Características Gerais dos Produtos: As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculo deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

Estarem isentas de:

- Substâncias terrosas, exceto mandioca;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades.

HORTALIÇAS – VERDURAS

Descrição: Verduras no estado “in natura”.

Qualidade: Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

- a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Relação de Verduras: Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Rúcula, Agrião Brócolis, Couve-Flor, Cheiro Verde (Cebolinha e Salsa), Chicória ou Escarola, Couve, Espinafre e Repolho.

Características Gerais: As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Unidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Para pesquisa de preço foram utilizadas três fontes, mercado local e cooperativo dos agricultores familiares de Vargem/SP. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2025 e 2026, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas de acordo com a necessidade e informação do Departamento de Planejamento Estrutural, Assistência à Escola e ao Educando – Nutricionista das Escolas Municipais de Vargem/SP. A entrega, frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP, que são as escolas municipais e estadual.

A aquisição deve seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência que será mediante fornecimento de gêneros alimentícios pelo período de 12 meses, de forma parcelada com frequência semanal. A entrega semanal será de acordo com a Demanda dos cardápios pré-estabelecidos pelo setor de nutrição.

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Após a homologação do contrato em evidência os servidores responsáveis para acompanhamento de gestão, fiscalização do contrato cabe julgar e receber todos os produtos solicitados de forma a verificar as especificações técnicas e exigências segue o passo para processo de empenho e as devidas entregas conforme a demanda indicada pelo setor da alimentação escolar.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da ordem de serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através de Solicitação de Entrega enviada por e-mail e ou mensagens de Whatsapp pelo serviço juntamente com anexo dos pedidos. Através da Secretaria municipal de Educação

Para as Escolas abaixo, as mercadorias deverão ser entregues, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Departamento de Alimentação Escolar e Estoque, as 7h00.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERTRUDES CLEMENTINA (REPRESA)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA VERONESI BALLASTRERI (GUARAIÚVA)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVANA MARIA PINTO DE SOUZA BRITO (LOPO)

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA MORAES DE SOUZA (RIO ACIMA)

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO DA PONTE ALTA

IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A entrega dos itens será realizada conforme orientação da Secretaria de Educação. Os gêneros alimentícios perecíveis hortifrutis das Escolas abaixo deverão ser entregues nos endereços, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo. O horário para entrega nas Escolas deverá ser a partir das 7h30.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO, Rua Fioravante Restivo nº 171 Centro.

ESCOLA ESTADUAL ADÉLIO FERRAZ DE CASTRO, Rua Fioravante Restivo, Nº 165, Centro

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA DE LURDES BORELLI, Rua Fioravante Restivo nº 185, Centro.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEPHINA PARRA NEGRETTI, Rua Euclides Federighi nº 70, Centro.

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI, Av. Nossa Senhora de Fátima s/n, Centro.

O pagamento acontecerá em até 28 dias após o recebimento da mercadoria.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será por item, com base no artigo 35 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, do FNDE. No âmbito da compra da agricultura familiar para o PNAE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

esclarece-se que a prioridade definida no inciso II do art. 25 da Res. CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Res. CD/FNDE nº 04/2015) somente será aplicada em chamadas públicas lançadas por Entidades Executoras que estejam situadas em territórios rurais, com prioridade aos projetos de venda de municípios do mesmo território rural da Entidade Executora demandante. O veículo a ser utilizado deverá: ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, deve ser fechado com proteção evitando que os hortifrutis estejam expostos ao sol, chuva ou vento.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos com as qualidades estabelecidas no presente edital.

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando não atender as legislações sanitárias em vigor.

Deverá se comprometer a substituir o produto quando, por emergência, não puder cumprir com as quantidades definidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e exigências do presente edital. A substituição só poderá ser realizada mediante autorização, por escrito, do Nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar.

Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifruți (plásticas), devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifruți entregues em caixa de madeira.

XI - PLANILHA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO – QUANTITATIVO

Os valores de orçamento foram angariados através de fornecedores locais, bem como pesquisa nos mercados locais para estimativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

ITEM	OBJETO	V. UNIT. 1	V. TOTAL 1	V. UNIT. 2	V. TOTAL 2	V. UNIT. 3	V. TOTAL 3	V. UNIT. 4	V. TOTAL 4	V. UNIT. 5	V. TOTAL 5	V. UNIT. PNCP	PNCP	T. GERAL	MÉDIA	
1	ABACAXI	11,70	3.570,00	13,25	3.975,00	11,80	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110,05	2.222,01	
2	ABOBRINHA	6,99	1.048,50	7,80	1.170,00	5,40	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.041,70	608,34	
3	ABÓBORA	8,50	1.275,00	8,05	1.207,50	6,40	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.456,95	691,39	
4	ALFACE	21,50	6.450,00	23,10	6.930,00	16,50	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.369,60	3.673,92	
5	ALFACE HIDROPONICA	18,50	5.550,00	19,56	5.868,00	14,50	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.802,06	3.160,41	
6	ALHO	35,00	8.750,00	42,00	10.500,85	28,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.320,85	5.264,17	
7	ALHO DESCASCADO	45,00	6.750,00	49,00	7.350,00	42,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.491,00	4.098,20	
8	BANANA NANICA	8,30	24.900,00	8,70	26.100,00	6,60	19.800,00	0,00	0,00	6,80	20.400,00	0,00	0,00	91.200,00	22.800,00	
9	BANANA PRATA	10,90	32.700,00	11,50	34.500,00	8,60	25.800,00	0,00	0,00	7,20	21.600,00	0,00	0,00	114.627,30	28.650,00	
10	BATATA	7,90	2.370,00	8,20	2.460,00	7,80	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.186,00	1.437,20	
11	BATATA DOCE	5,90	590,00	6,50	650,00	6,20	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872,70	374,54	
12	CEBOLA	8,90	2.670,00	7,99	2.397,00	8,40	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.603,39	1.520,68	
13	CENOURA	11,40	1.710,00	12,60	1.890,00	8,30	1.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.865,90	973,18	
14	CHEIRO VERDE	28,90	5.780,00	29,30	5.860,00	28,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.297,30	3.459,46	
15	CHUCHU	8,90	890,00	9,10	910,00	4,80	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293,90	458,78
16	COUVE	23,50	14.100,00	24,20	14.520,00	12,50	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.156,70	7.231,34	
17	IOGURTE LITRO	14,90	14.900,00	15,10	15.100,00	0,00	0,00	15,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.030,10	15.000,00	
18	IOGURTE 200ML	9,90	44.550,00	14,10	63.450,00	0,00	0,00	4,50	20.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.268,60	42.750,00	
19	LARANJA	12,80	25.600,00	13,20	26.400,00	7,50	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	22.333,33	
20	MACÃ	7,50	7.500,00	7,10	7.100,00	15,50	15.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.122,60	6.024,52	
21	MAMÃO	15,90	7.950,00	16,15	8.075,00	13,80	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.954,95	4.590,99	
22	MANDIOCA	11,90	1.785,00	12,30	1.845,00	12,50	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.529,80	1.105,96	
23	MEL EUCALIPTO	80,90	40.450,00	83,20	41.600,00	72,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.205,20	23.641,04	
24	MEL SILVESTRE	0,80	4.000,00	0,60	3.000,00	0,85	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.251,45	2.250,29	
25	MELANCIA	14,20	8.520,00	13,10	7.860,00	4,80	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.197,90	3.839,58	
26	MORANGO	51,50	72.100,00	54,30	76.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,27	47.978,00	196.098,00	65.366,00	
27	REPOLHO	8,50	850,00	8,00	800,00	7,60	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,60	485,12	
28	SUCO DE UVA	18,00	9.000,00	17,10	8.550,00	32,50	16.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.849,60	6.769,92	
29	TOMATE SALADA	16,90	25.350,00	17,45	26.175,00	12,90	19.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.905,35	14.181,07	
30	TOMATE MOLHO	14,90	8.940,00	15,10	9.060,00	14,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.429,10	8.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

XII – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133.

XIII – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Educação, conforme segue:

Dotação: 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2330000

Claudio Donizeti Tavella Filho

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2025

I - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

II – GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município			
4. Endereço	5.DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Producto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

III – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2025**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Centro, em Vargem, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.507/0001-83, representada neste ato pelo Prefeito Municipal _____ a, assistido pelo Secretário de Educação,_____, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2025, Processo Administrativo nº 963/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2025, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item xx – xxxx – valor unitário de R\$ xx (xxxxx) e valor total de R\$ xxx (xxxx);

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 004/2025 e conforme cronograma de entrega.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo V do Edital 070/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde	* Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
xx	xxxx	xx	xxxx	xx	xxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

48 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2330000;

49 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2830000;

50 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2840000;

51 – 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2850000;

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite/aprovação da Seção de Alimentação e Nutrição Escolar /Secretaria da Educação sobre os documentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatoriedade rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2025, pela Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por comunicação eletrônica, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem, .. de de 2025.

Pela Contratante:

Prefeito do Município de Vargem

Secretário Municipal de Educação

Pela Contratada:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO V

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____,
neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará
pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____, ____ / ____ / _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº 004/2025. Aquisição de gêneros alimentícios – pêssego e banana - da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: COMPRAS@VARGEM.SP.GOV.BR

A Prefeitura de Vargem não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 4598-3000

Chamamento Público nº 004/2025, Edital nº 070/2025 - Aquisição de gêneros alimentícios – pêssego e banana - da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro e endereço eletrônico: www.vargem.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será recebida até o dia 13 de novembro de 2025, às 09 horas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 4598-3000. Rogério de Amorim Santana – Agente de Contratação.